



MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO	MARCO ANTONIO FRANZATO

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	Menor Preço por Item
Do local	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico	www.bnc.org.br
Credenciamento	Até 08:30 horas do dia 20/03/2025.
Recebimento das propostas e habilitação	Até 09:00 horas do dia 20/03/2025.
Abertura e julgamento das propostas	A partir das 09:00 horas do dia 20/03/2025.
Início da sessão de disputa de preços	A partir das 09:30 horas do dia 20/03/2025.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).
Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação e/ou propostas além do previamente estabelecido no edital.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais gráficos**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO	95
Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica	112
Manutenção da Divisão de Vigilância em Saúde	108
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	102
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto - CAPS	114
Manutenção dos Postos de Saúde do Município	99
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	903
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E FOM. AGROPECUÁRIO	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	144
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
Secret. Municipal de Políticas para Mulheres	136

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 3.454.849,05 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**.

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
388	0900212361001020653390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
384	0900212361001020653390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
403	0900212361001020663390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 22/2025– Protocolo 14420/2024
Processo 17993/2024

398	0900212361001020663390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
493	1100227122001720863390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
483	1100227122001720863390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
495	1100227122001720863390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
485	1100227122001720863390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
572	1300108244001920983390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
578	1300108244001920983390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
574	1300108244001920983390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
580	1300108244001920983390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
205	0700226782002121803390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
207	0700226782002121803390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
183	0700226365002121823390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509
186	0700226365002121823390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509
188	0700226366002121833390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509
185	0700226366002121833390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509
477	1000520605001620843390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
469	1000520605001620843390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
826	1900213391001521963390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
830	1900213391001521963390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
823	1900213391001521963390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
827	1900213391001521963390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
817	1900123691001822103390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
822	1900123691001822103390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
816	1900123691001822103390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
775	1700214422002721883390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
782	1700214422002721883390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
793	1700314243002760023390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
799	1700314243002760023390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
786	1700314243002760013390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
792	1700314243002760013390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
778	1700214422002721883390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
785	1700214422002721883390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
796	1700314243002760023390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
802	1700314243002760023390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
787	1700314243002760013390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
793	1700314243002760013390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
253	0800210301000720483390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
253	0800210301000720483390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
255	0800210301000720483390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
255	0800210301000720483390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
313	0800410304000720563390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
310	0800410304000720563390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
310	0800410304000720563390300000	MATERIAL DE CONSUMO	510
308	0800410304000720563390300000	MATERIAL DE CONSUMO	510
311	0800410304000720563390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	494
309	0800410304000720563390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	494
345	0800810302000920603390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
350	0800810302000920603390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
358	0800810302000921453390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 22/2025– Protocolo 14420/2024
Processo 17993/2024

364	0800810302000921453390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
348	0800810302000920603390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
353	0800810302000920603390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
355	0800810302000921453390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
361	0800810302000921453390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
335	0800710303000720593390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
338	0800710303000720593390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
427	0800710303000720593390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
333	0800710303000720593390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
336	0800710303000720593390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
270	0800310302000920493390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
269	0800310302000920493390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
346	0800310302000920493390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
269	0800310302000920493390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
268	0800310302000920493390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
317	0800510122000720573390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
320	0800510122000720573390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
319	0800510122000720573390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
322	0800510122000720573390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
406	0800510122000720573390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
533	1200323691001820923390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
522	1200323691001820923390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
540	1200419573001822043390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
536	1200419573001822043390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
547	1200523695001822013390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
546	1200523695001822013390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
138	0600204122000422083390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
137	0600204122000422083390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
139	0600204122000422083390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
138	0600204122000422083390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
808	1800204122000420073390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
802	1800204122000420073390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
807	1800204131000521923390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
813	1800204131000521923390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
666	1400218541002021173390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
674	1400218541002021173390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
665	1400218541002021173390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
673	1400218541002021173390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
690	1400718542002021203390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
694	1400718542002021203390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
672	1400318541002021183390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
679	1400318541002021183390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
674	1400318541002021183390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
681	1400318541002021183390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
681	1400518541002021213390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
688	1400518541002021213390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
680	1400518541002021213390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
687	1400518541002021213390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
692	1400718542002021203390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
695	1400718542002021203390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1000



PESSOA JURIDICA

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Haverá uma Ata de Registro de Preços por item, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).
- 3.2.** Os itens listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.3.** As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos itens até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.
- 3.4.** Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 3.5.** Não será permitido a adesão à presente Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 3.6.** Serão adjudicados os itens aos licitantes que na forma do edital apresentarem as melhores propostas/lances.
- 3.6.1.** Será anexado junto à ata de adjudicação, a classificação dos participantes remanescentes de modo que, caso o cancelamento da ata da primeira colocada, serão adotados os seguintes procedimentos:
- Os participantes remanescentes serão notificados para que em caso de aceite, cote o item com valores iguais aos do adjudicatário inicial, sendo que assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.
 - Mantidos os valores da proposta/lances originais também assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.
- 3.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.
- 3.7.1.** Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 3.7.2.** Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.
- 3.7.3.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a concorrência dos itens do ANEXO III deste Edital será distribuído da seguinte forma:

4.2.1. Para objeto demonstrado nos itens **1, 2, 3, 7, 8, 9, 28, 36, 39, 40, 60, 62 e 82 do ANEXO III**, a participação será **ampla** a todas as empresas;

4.2.2. Para objeto demonstrado nos **demais itens do ANEXO III**, a participação será **exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações

4.3. Neste certame também serão aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI), de modo a promover o desenvolvimento econômico e social em **âmbito local**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do site <https://bnc.org.br/>.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.2 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.16. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.17. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.18. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.19. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.20. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.21. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.22. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Protocolo 14420/2024
Processo 17993/2024

- 7.23.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.24.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.25.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.
- 7.26.** O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.27.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.28.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.29.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.30.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.31.** Ao final da fase de lances, no caso de o menor valor obtido ser de empresa sediada fora do âmbito local de acordo com o Decreto Municipal nº 125/2016, e havendo ME/EPP/MEI sediada localmente em que o valor final de seu lance ou proposta estiver dentro da margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação àquele, será considerado empate ficto.
- 7.32.** Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI sediada localmente exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como vencedor, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.33.** Verificadas as condições quanto ao item **7.31** e caso a empresa que ofertar o menor preço **não** estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.34.** Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior, ressalvado a condição do item **7.33**.
- 7.35.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.36.** Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.37.** Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.37.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.
 - 7.37.2.** Empresas brasileiras;
 - 7.37.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.37.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.38.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.
- 7.39.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.40.** As negociações serão realizadas por meio do sistema.



8. DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca se aplicável;
- c) Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

8.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada itens no ANEXO III.

8.5. Considerando que os itens/lotos que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item/lote.

8.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

8.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

8.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo III**, sob pena de desclassificação do mesmo.

8.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO III** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.

8.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

8.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

8.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

8.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

8.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da matriz da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** do domicílio da empresa.

c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual** do domicílio da empresa.

d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, do domicílio da empresa e caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) **Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual**, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (somente para os itens que compreendem a aquisição de material) (documento dispensado para MEI)

9.1.4. Outras declarações

a) **Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:**

a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.

a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.

a-3) Reserva de cargos.

a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal

a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.

a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do subitem “a-6” é somente para as ME/EPP apontadas no item 4.2.2.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser protocolado no setor de protocolos do Município de Cianorte ou encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. DOS RECURSOS



11.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou físico, devendo ser anexados e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. DA PROPOSTA:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

- 12.1.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.1.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.1.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.1.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 12.1.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.1.3.6.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 12.1.3.7.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 12.1.3.8.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.1.3.9.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.1.3.10.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.1.3.11.** Estudos setoriais;
- 12.1.3.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 12.1.3.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.2. DA HABILITAÇÃO:

12.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.



12.2.2. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1. Constatado algum vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.

12.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Apresentação da declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

12.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

12.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Terminada a fase de HABILITAÇÃO o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implicará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensão do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.

14.3. A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

14.4. A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:

14.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.5.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.



14.5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.7. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

14.8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

14.8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato: Gislene Borges da Silva, Aline Mendes Osorio, Klauber Comar, Sergiani Felix de Souza, Neromi de Fátima Nicolau, Cristiele Fabricio, Jaqueline Felix Reis, Marcos Antonio Rodrigues, Sabrina Garcia Vasconcelos, Eliabe Luro, Lucas Pires da Silva, Gabriel Geremias e Luis Claudio Albuquerque.

15.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato: Alanna Cristina Alberti, Danielle Regina Alberti, Giovanna Monteiro de Melo, Giselly Maria Peres, Claudia Cristina de Paula, Eva Isidoro da Silva, Carlos Alberto Sakai, Fernando Braghini e Michel Thomaz de Souza.

15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será efetuado em **até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;



- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

15.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria no prazo de 15 dias, em relação ao pedido de execução do serviço, o mesmo será comunicado à contratada, sendo que a empresa deverá concluí-los em até 5 dias úteis após a solicitação.

15.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.4.4. O Recebimento do objeto será realizado:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.7. A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.4.8. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

15.4.9. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4.10. A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



15.4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

• **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• **Multa, sendo:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

15.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



15.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

15.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

15.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º



da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

16.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

17.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº **22/2025**– Protocolo **14420/2024**
Processo 17993/2024

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

17.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de fevereiro de 2025.

Kelly Karolyne Ickert
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais gráficos**, conforme especificações contidas no edital de Pregão nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO	95
Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica	112
Manutenção da Divisão de Vigilância em Saúde	108
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	102
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto - CAPS	114
Manutenção dos Postos de Saúde do Município	99
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	903
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E FOM. AGROPECUÁRIO	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	144
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
Secret. Municipal de Políticas para Mulheres	136

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

<Itens_Contrato>

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- I. Número da Ata;
- II. Quantidade do produto/serviço;
- III. Descrição do produto/serviço;
- IV. Local de entrega/execução do serviço;
- V. Dotação orçamentária onerada;



VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes** e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato: Gislene Borges da Silva, Aline Mendes Osorio, Klauber Comar, Sergiani Felix de Souza, Neromi de Fátima Nicolau, Cristiele Fabricio, Jaqueline Felix Reis, Marcos Antonio Rodrigues, Sabrina Garcia Vasconcelos, Eliabe Luro, Lucas Pires da Silva, Gabriel Geremias e Luis Claudio Albuquerque.

6.2. As atribuições administrativas da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes**, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato: Alanna Cristina Alberti, Danielle Regina Alberti, Giovanna Monteiro de Melo, Giselly Maria Peres, Claudia Cristina de Paula, Eva Isidoro da Silva, Carlos Alberto Sakai, Fernando Braghini e Michel Thomaz de Souza.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Devem fazer parte integrante dos serviços todos os elementos remunerados como: equipamentos, EPI's, mão de obra, ferramentas, materiais ou componentes, etc, que sejam necessários à completa execução e acabamento final.

9.1.7. Fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a Secretaria Municipal solicitante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

9.1.8. Durante a execução do serviço, o fornecedor deverá afixar cartazes, ou placas advertindo a realização dos serviços, inclusive, deve fornecer aos seus funcionários os materiais para isolamento da área de trabalho quando houver alunos, professores, ou outras pessoas no local.

9.1.9. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

9.1.10. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

9.1.11. Para o caso de entrega de **materiais** o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

9.1.12. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.
- Nome do Local, endereço e data de execução.
- Número do Pregão e respectivo contrato.
- Número do empenho.
- Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).

9.2. MUNICÍPIO:



- 9.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 9.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;
- 9.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.
- 9.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 9.2.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;
- 9.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 9.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.
- 9.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 9.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;
- 9.2.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

10. DA ENTREGA:

10.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria no prazo de 15 dias, em relação ao pedido de execução do serviço, o mesmo será comunicado à contratada, sendo que a empresa deverá concluí-los em até 5 dias úteis após a solicitação.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.4. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

10.6. O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- Prova de regularidade relativo de FGTS;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);



f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



12.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Protocolo 14420/2024
Processo 17993/2024

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Marco Antonio Franzato

Prefeito

TESTEMUNHAS



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ** E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais gráficos.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04.

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, do tipo **Menor Preço por Item**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais gráficos.**

2.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO	95
Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica	112
Manutenção da Divisão de Vigilância em Saúde	108
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	102
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto - CAPS	114
Manutenção dos Postos de Saúde do Município	99
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	903
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTEC. E FOM. AGROPECUÁRIO	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	144
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
Secret. Municipal de Políticas para Mulheres	136

<Itens_Contrato_At3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.



3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. Devem fazer parte integrante dos serviços todos os elementos remunerados como: equipamentos, EPI's, mão de obra, ferramentas, materiais ou componentes, etc, que sejam necessários à completa execução e acabamento final.

3.1.6. Fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a Secretaria Municipal solicitante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

3.1.7. Durante a execução do serviço, o fornecedor deverá afixar cartazes, ou placas advertindo a realização dos serviços, inclusive, deve fornecer aos seus funcionários os materiais para isolamento da área de trabalho quando houver alunos, professores, ou outras pessoas no local.

3.1.8. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

3.1.9. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/ou defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

3.1.10. Para o caso de entrega de **materiais** o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

3.1.11. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

3.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

3.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

3.2.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

3.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

3.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;



3.2.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato: Gislene Borges da Silva, Aline Mendes Osorio, Klauber Comar, Sergiani Felix de Souza, Neromi de Fátima Nicolau, Cristiele Fabricio, Jaqueline Felix Reis, Marcos Antonio Rodrigues, Sabrina Garcia Vasconcelos, Eliabe Luro, Lucas Pires da Silva, Gabriel Geremias e Luis Claudio Albuquerque.

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato: Alanna Cristina Alberti, Danielle Regina Alberti, Giovanna Monteiro de Melo, Giselly Maria Peres, Claudia Cristina de Paula, Eva Isidoro da Silva, Carlos Alberto Sakai, Fernando Braghini e Michel Thomaz de Souza.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria no prazo de 15 dias, em relação ao pedido de execução do serviço, o mesmo será comunicado à contratada, sendo que a empresa deverá concluí-los em até 5 dias úteis após a solicitação.

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.5.2. O Recebimento do objeto será realizado:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



4.5.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.5. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

4.5.6. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

4.6. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.6.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.



4.6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.7.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.7.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.7.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.7.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.7.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.7.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.8. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.



5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de R\$ <Valor_Contratado>.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

7. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

7.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
388	0900212361001020653390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
384	0900212361001020653390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
403	0900212361001020663390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
398	0900212361001020663390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
493	1100227122001720863390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
483	1100227122001720863390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
495	1100227122001720863390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
485	1100227122001720863390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
572	1300108244001920983390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 22/2025– Protocolo 14420/2024
Processo 17993/2024

578	1300108244001920983390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
574	1300108244001920983390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
580	1300108244001920983390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
205	0700226782002121803390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
207	0700226782002121803390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
183	0700226365002121823390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509
186	0700226365002121823390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509
188	0700226366002121833390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509
185	0700226366002121833390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509
477	1000520605001620843390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
469	1000520605001620843390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
826	1900213391001521963390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
830	1900213391001521963390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
823	1900213391001521963390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
827	1900213391001521963390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
817	1900123691001822103390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
822	1900123691001822103390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
816	1900123691001822103390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
775	1700214422002721883390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
782	1700214422002721883390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
793	1700314243002760023390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
799	1700314243002760023390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
786	1700314243002760013390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
792	1700314243002760013390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
778	1700214422002721883390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
785	1700214422002721883390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
796	1700314243002760023390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
802	1700314243002760023390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
787	1700314243002760013390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
793	1700314243002760013390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
253	0800210301000720483390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
253	0800210301000720483390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
255	0800210301000720483390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
255	0800210301000720483390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
313	0800410304000720563390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
310	0800410304000720563390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
310	0800410304000720563390300000	MATERIAL DE CONSUMO	510
308	0800410304000720563390300000	MATERIAL DE CONSUMO	510
311	0800410304000720563390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	494
309	0800410304000720563390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	494
345	0800810302000920603390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
350	0800810302000920603390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
358	0800810302000921453390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
364	0800810302000921453390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
348	0800810302000920603390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
353	0800810302000920603390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
355	0800810302000921453390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
361	0800810302000921453390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
335	0800710303000720593390390000	OUTROS SERVICOS DE	303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 22/2025– Protocolo 14420/2024
Processo 17993/2024

338	0800710303000720593390390000	TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
427	0800710303000720593390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
333	0800710303000720593390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
336	0800710303000720593390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
270	0800310302000920493390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
269	0800310302000920493390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
346	0800310302000920493390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
269	0800310302000920493390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
268	0800310302000920493390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
317	0800510122000720573390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
320	0800510122000720573390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
319	0800510122000720573390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
322	0800510122000720573390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
406	0800510122000720573390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
533	1200323691001820923390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
522	1200323691001820923390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
540	1200419573001822043390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
536	1200419573001822043390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
547	1200523695001822013390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
546	1200523695001822013390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
138	0600204122000422083390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
137	0600204122000422083390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
139	0600204122000422083390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
138	0600204122000422083390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
808	1800204122000420073390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
802	1800204122000420073390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
807	1800204131000521923390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
813	1800204131000521923390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
666	1400218541002021173390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
674	1400218541002021173390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
665	1400218541002021173390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
673	1400218541002021173390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
690	1400718542002021203390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
694	1400718542002021203390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
672	1400318541002021183390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
679	1400318541002021183390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
674	1400318541002021183390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
681	1400318541002021183390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
681	1400518541002021213390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
688	1400518541002021213390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
680	1400518541002021213390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
687	1400518541002021213390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
692	1400718542002021203390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
695	1400718542002021203390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

8.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



9.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

9.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

9.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

9.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

10.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Contratada

Marco Antonio Franzato

Prefeito

Contratante

TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

RG:

CPF:



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025 REGISTRO DE PREÇOS	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais gráficos, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 22/2025 como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria no prazo de 15 dias, em relação ao pedido de execução do serviço, o mesmo será comunicado à contratada, sendo que a empresa deverá concluí-los em até 5 dias úteis após a solicitação.	
Validade da proposta: 60 dias	Execução: 01 ano.
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.	
Em ____/____/____	_____ ASSINATURA
Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 22/2025– Protocolo 14420/2024
Processo 17993/2024

ANEXO III – continuação

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	38835	2.525,00	M²	Adesivo branco com impressão digital. mão de obra da aplicação e da arte inclusa.		R\$ 79,35		
2	51303	2.120,00	m²	Adesivo liso para portas, janelas e demais superfícies aderentes, 4x0 cores, vinil. Arte, material e instalação incluso.		R\$ 135,52		
3	51304	1.125,00	m²	Adesivo perfurado para portas, janelas e demais superfícies aderentes, 4x0 cores, vinil. Arte, material e instalação incluso.		R\$ 111,02		
4	29657	14.100,00	SVÇ	Certificado 21x30cm, papel off-set 240g, cores 4x0. Com arte e material inclusos.		R\$ 0,44		
5	54657	1.495,00	SVÇ	Crachá em Pvc, para identificação de funcionários com foto, personalizado, tamanho: 8,5 x 5,5cm, impressão na frente colorido, e em preto/branco nas costas, cantos arredondados. Arte e material incluso.		R\$ 7,50		
6	38823	1.050,00	SVÇ	Placa em acrílico 3mm adesivada, para comunicação visual interna, afixada através de fita dupla face, com medida de 0,30x 0,15 m. identificando atendimento das salas. instalação inclusa.		R\$ 19,57		
7	58752	106,00	UN	Placa externa de fachada em acm de cor a definir (alumínio bi- composto) com logomarcas em impressão digital identificando o estabelecimento de ensino, com medidas de 4,00 x 0,80 m, seguindo a arte da secretaria solicitante. instalação inclusa.		R\$ 1.178,32		
8	38838	730,00	M²	Plotagem de adesivo recorte, logo marca colorida e impressão digital, com arte e instalação inclusas.		R\$ 113,56		
9	48569	2.150,00	m²	Retirada de adesivos aplicados em vidros e em veículos.		R\$ 88,43		
10	54658	1.535,00	UN	Porta crachá em plástico rígido universal, com dimensões aproximadas de 86x54 mm, com travas para o cartão em PVC e com local para prender a presilha de jacaré e para fácil retirada do crachá, na cor Transparente (leitoso).		R\$ 1,99		
11	25507	4.800,00	SVÇ	Pastas 31x45cm, 4x0 cores, tinta escala em couchê liso brilho 350g, dobra. Com arte e material incluso. (secretaria).		R\$ 2,98		
12	39675	275,00	SVÇ	M² DE ADESIVO PERFURADO PARA CARROS, 4X0 CORES, 10X10 CM, VINIL. ARTE E MATERIAL INCLUSO.		R\$ 131,17		
13	29658	11.835,00	SVÇ	Crachá furado, 10 x 15 cm, 4x0 cores. papel couche liso brilho 350g. com cordão de polietileno. com arte e material incluso. (campanha, serviços e demais ações).		R\$ 0,71		
14	47431	1.210,00	SVÇ	Credencial, 10 x 15 cm, 4x0 cores. Em couche liso brilho 350g. Com arte inclusa.		R\$ 1,06		
15	47432	317,00	SVÇ	Faixa em lona 440g com impressão digital colorida, nas dimensões 0,80m x 3,00m, para fixação, acabamento com cordas, hastes de madeira e ponteiros, com arte e material incluso a ser aprovado pela secretaria.		R\$ 124,10		
16	17942	510,00	SVÇ	Banner em lona 440g com impressão digital colorida, nas dimensões 1,20mx0,80m, para fixação, acabamento com cordas, hastes de madeira e ponteiros, com arte e material incluso.		R\$ 72,54		
17	59057	1.200,00	UN	Serviço de confecção de cartilhas "PROERD – caindo na real", interno: 52 páginas, 4x4 cores, tinta escala em couchê fosco, 90g; capa: couchê brilhante 250g, 4x4 cores, fechado 28x21,5cm; aberto 28x43cm. Exemplar disponível na Secretaria Municipal de Educação, sendo duas artes diferentes, retirados conforme pedido no prazo de 12 meses.		R\$ 7,38		
18	25669	370,00	SVÇ	FAIXA EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, NAS DIMENSÕES 0,80M X 2,00M, PARA FIXAÇÃO, ACABAMENTO COM CORDAS, HASTES DE MADEIRA E PONTEIRAS, COM ARTE E MATERIAL INCLUSO A SER APROVADO PELA SECRETARIA.		R\$ 149,67		
19	51306	275,00	SVÇ	faixa em lona 440g com impressão digital colorida, nas dimensões 0,70m x 3,00m, para fixação, acabamento com cordas, hastes de madeira e ponteiros, com arte e material incluso a ser aprovado pela secretaria.		R\$ 183,67		
20	41798	425,00	SVÇ	Banner em lona 440g com impressão digital colorida, nas		R\$ 88,14		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 22/2025– Protocolo 14420/2024
Processo 17993/2024

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				dimensões 1,50m x 0,80m, para fixação, acabamento com cordas, hastes de madeira e ponteiros, com arte e material incluso.				
21	39249	68.500,00	SVÇ	Confecção de capas em papel super bond 75g/m² nas dimensões 43cm x 32cm, na cor rosa, azul céu, verde água, e amarelo, vincadas, dobradas e sem impressos, com material incluso.		R\$ 0,22		
22	51314	6.000,00	SVÇ	Pasta comercial com orelha e vinco lateral, formato aberto tamanho 31x45 cm, formato fechado 31x22,5 cm, 4x0 cores, tinta escala em couche liso brilho 350g. dobra. com arte e material incluso, frente e verso.		R\$ 1,99		
23	43215	2.150,00	SVÇ	Adesivo vinil, 0,08 mm branco premium auto brilho, 21x30cm, 4x0 cores. Artes variadas e inclusa.		R\$ 3,74		
24	49729	31.810,00	SVÇ	Contratação de serviços gráficos para confecção de pastas - folhas dobradas e zincada, medindo 30x42cm, sem impressão em off-set 75g, na cor branca		R\$ 0,23		
25	56079	160,00	SVÇ	Placa de mesa em aço inox chapa 1,2mm gravada 28x12cm com dobra em L, com logomarcas coloridas, acabamento verso com veludo cor preto, em polimento alto brilho, com desenvolvimento da arte, material.		R\$ 144,85		
26	38837	390,00	SVÇ	Placa interna informativa em acrílico 3 mm adesivada, com medidas de 0,50 x 0,40 m. mensagem ou informação a escolha da secretaria, com instalação e arte inclusa.		R\$ 33,39		
27	54652	185,00	SVÇ	Placa interna informativa , em acrílico 3 mm adesivada, com medida de 1,20 x 0,60 m. Instalação inclusa. mensagem ou informação a escolha da secretaria, com instalação e arte inclusa.		R\$ 132,69		
28	62535	58,00	SVÇ	Totem externo de sinalização em ACM, 3 faces, com iluminação, recorte em acrílico, sapata de concreto e armação de ferro, com esperas para fixação do totem e estrutura metálica. Totem medindo 3,50 x 0,65m três lados, com lâmpadas, reatores, foto célula, cores a definir.		R\$ 9.857,70		
29	65177	10.000,00	UN	Pasta individual do aluno dioe-001, medida aproximada de 35x55,3cm papel cochê fosco 250g/impressão 1 lado (1 cor preta), com 02 (dois) vincos para dobras 24,8x25,2x5,3cm.		R\$ 0,93		
30	65178	5.000,00	SVÇ	Serviço de confecção de provas para os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental impressas em papel A4 (21x29,7cm), 75 gramas, preto e branco, de 1 a 5 folhas impressas frente e verso, modelo dispo		R\$ 9,00		
31	65179	5.000,00	SVÇ	Serviço de confecção de provas para os alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental impressas em papel A4 (21x29,7cm), 75 gramas, preto e branco, de 1 a 5 páginas impressas frente e verso, modelo dispo		R\$ 9,00		
32	65180	950,00	UN	Adesivo liso para portas, janelas e demais superfícies aderentes, 60x40cm, cores, vinil. Arte, material e instalação inclusos.		R\$ 45,60		
33	65181	860,00	UN	Plotagem de adesivo recorte, logo marca colorida e impressão digital, com arte e instalação inclusas. Medidas 60x40cm		R\$ 41,07		
34	65182	50,00	UN	Tabela de Snellen "E" em placa adesiva PVC 4mm, tamaho 35x65. O adesivo deve ser fosco. O modelo será enviado pela Secretaria de Educação.		R\$ 50,60		
35	65183	50,00	UN	Tabela de Snellen "Lúdica" em placa adesiva PVC 4mm, tamanho 35x65. O adesivo deve ser fosco. O modelo será enviado pela Secretaria de Educação.		R\$ 50,60		
36	56080	190,00	SVÇ	Placa em aço inox gravada, tamanho 40x50cm, com logomarcas gravadas baixo e alto relevo, pinturas em laca, coloridas, base em aço inox polido 46x56 cm, com desenvolvimento da arte, material. Incluso e		R\$ 641,76		
37	62608	50,00	UN	Porta crachá flexível com prendedor. Medidas(CxL): 7 x 10 cm; Material: Confeccionado em PVC cristal; Furo para prendedor; Orientação: Horizontal; Embalagem com 50 unidades.		R\$ 73,12		
38	68907	550,00	M²	Banner em lona 440 g, com impressão digital colorida. Acabamento em ilhos. Arte e material incluso.		R\$ 73,54		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 22/2025– Protocolo 14420/2024
Processo 17993/2024

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
39	38836	1.365,00	M²	Adesivo black- out para ser aplicado em vidro. mão de obra da aplicação inclusa.		R\$ 108,80		
40	38834	1.175,00	M²	Adesivo branco para ser aplicado em vidro. mão de obra da aplicação inclusa.		R\$ 101,87		
41	43212	1.500,00	SVÇ	Cartilhas, 21x15cm fechado, 21x30 aberto, com capa couché fosco 170g, 4x4 cores, interno – sulfite 90g, sendo 28 páginas grampeadas, arte inclusa.		R\$ 3,64		
42	47433	30,00	SVÇ	Banner em lona 440g com impressão digital colorida, nas dimensões 3,00 x 2,00 m, para fixação, acabamento com ilhós, com arte inclusa.		R\$ 402,55		
43	43078	500,00	SVÇ	Serviço de confecção de Envelopes tamanho 23x11,5 cm, 90g, com logomarca da Prefeitura Municipal de Cianorte, com nome e endereço da secretaria solicitante.4x4 cores.		R\$ 0,97		
44	43079	100,00	SVÇ	Serviço de confecção de Envelopes tamanho 28x20 cm, 90g, com logomarca da Prefeitura Municipal de Cianorte, com nome e endereço da secretaria solicitante 4x4 cores.		R\$ 2,58		
45	43234	500,00	SVÇ	ENVELOPES TAMANHO 23X32CM, 90G, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE, COM OS SEGUINTE DIZERES DA SECRETARIA RESPONSÁVEL E RESPECTIVO ENDEREÇO, 4X4 CORES.		R\$ 1,56		
46	43081	300,00	SVÇ	Serviço de confecção de Envelopes tamanho 26x36 cm, 90g, com logomarca da Prefeitura Municipal de Cianorte, com nome e endereço da secretaria solicitante, 4x4 cores.		R\$ 2,10		
47	41776	500,00	SVÇ	exemplares revista eca 19x27, formato fechado (material incluso) arte encaminhado pela secretária. miolo: 20 págs, 4x4 cores colorido, papel couche 90 g. capa:4x4 cores colorido, papel couche 100 g. Quantidade mínima de 500 exemplares.		R\$ 7,44		
48	51307	10,00	SVÇ	faixa em lona 440g com impressão digital colorida, nas dimensões 0,80m x 5,00m, para fixação, acabamento com cordas, hastes de madeira e ponteiros, com arte e material incluso a ser aprovado pela secretaria.		R\$ 368,05		
49	38457	105.000,00	SVÇ	Serviço de confecção de folder tamanho 20x30cm, impressão 4x4, papel couchê 120g, com a opção de 2 a 3 dobras conforme solicitado, arte e material incluso.		R\$ 0,50		
50	29648	180,00	SVÇ	BLOCOS DE REQUISICÃO 50X2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, NAS DIMENSÕES 21CM X 15CM, PICOTADO, GRAMPEADO E COLADO NA LATERAL COM ARTE E MATERIAL INCLUSO.		R\$ 8,43		
51	47429	1.900,00	SVÇ	Cartaz tamanho 31x45cm, 4x0 cores em couchê brilho 150g.		R\$ 1,75		
52	47426	90.000,00	SVÇ	Panfleto tamanho A5 (210x148mm), 4x4 cores em couche liso brilho 115g. Com material e artes inclusa.		R\$ 0,16		
53	68937	50,00	m²	Plotagem veicular, em adesivos coloridos com recorte eletrônico e logo marcas em vinil adesivo com impressão digital, arte e instalação inclusasPlotagem veicular, em adesivos coloridos com recorte eletrônico e logo marcas em vinil adesivo com impressão digital, arte e instalação inclusas		R\$ 202,08		
54	52214	1,00	Un.	Fichas impressas 240 g, cor tinta preta com dimensão 135x200mm para preenchimentos de informações da Divisão de cadastro técnico, pacote com 2.000 unidades.		R\$ 450,00		
55	43239	500,00	SVÇ	Blocos, 100x1 vias, s.bond azul 75g, 20 x 11 cm, com canhoto picotado e grampeado, numerado, arte inclusa.		R\$ 6,17		
56	47450	5.000,00	SVÇ	Carteirinha aberta, 14cmx18cm (medidas aproximadas) com uma dobra, papel off set 240g, 4x4 cores, com arte e material incluso.		R\$ 0,69		
57	68962	10.000,00	UN	Cartilha odontológica com figuras para colorir; Interno: 8 páginas, 4x4 e 1X1 cores tinta escala fosco, papel ofício ou A4, 90g; Capa: couche brilhante 250g, 4X4 cores, fechado 15X21cm; aberto 30X42cm, grampeado, 2 grampos no mínimo.		R\$ 4,10		
58	68963	5.000,00	UN	Cartilha Saúde Bucal da Gestante; 4x4 cores, papel couche brilhante 250g Interno: 6 páginas, 4X4 cores, fechado		R\$ 3,21		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 22/2025– Protocolo 14420/2024
Processo 17993/2024

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				11X20cm; aberto 22X20cm, grampeado, 2 grampos no mínimo.				
59	29653	5.000,00	SVÇ	Ficha em cartolina colorida 240g, 1x1 cores. 21x16 cm (medidas aproximadas) com arte e material incluso.		R\$ 0,27		
60	56074	700,00	m²	Placa de PVC 03 mm com adesivo impressão digital com verniz proteção uv, instalação em dupla-face, incluso desenvolvimento da arte e instalação nos locais indicados pela secretaria		R\$ 204,78		
61	56075	100,00	m²	Placa externa em ACM (alumínio bi-composto), com adesivo impressão digital 4x0 cores com verniz proteção UV, incluso desenvolvimento da arte e instalação nos locais indicados pela secretaria.		R\$ 295,05		
62	38822	56,00	SVÇ	Totem externo de sinalização para calçada medindo 2,20x0,80x0,20 m com estrutura de metalon 30x30 mm, revestimento em chapa galvanizada nº18, com acabamento em perfil de alumínio com aplicação de adesivo. Base e fixação inclusos.		R\$ 2.902,60		
63	29326	250,00	LOT	Adesivos em plástico para carteirinha de vacinação, 1,8x1,8cm, 2 cores, arte inclusa, lote 1.000 unidades.		R\$ 70,53		
64	25943	335,00	UN	Bloco 100x1, frente e verso, offset 75g, A4 (297x210mm), 1x1 cores, frente e verso, arte inclusa.		R\$ 7,72		
65	43207	280,00	SVÇ	Bloco 100x1, offset 75g, A4 (297x210mm), 1x0 cores, arte inclusa.		R\$ 7,70		
66	29301	1.100,00	SVÇ	Bloco 100x1, offset 75g, A5 (210x148mm), 1x0 cor, arte inclusa.		R\$ 2,87		
67	25950	500,00	UN	Bloco 100x1, offset 75g, A6 (148x105mm), 1x0 cores, arte inclusa.		R\$ 11,36		
68	43219	60,00	SVÇ	Bloco 50x3, auto/termo, A4 (297x210mm), com 03 (três) vias de cores distintas (branca, verde e azul), carbonada, enumerada (antes de confecção consultar a numeração corrente), 1x0 cor, offset 75g, arte inclusa.		R\$ 15,70		
69	29303	300,00	SVÇ	Cartão, cartolina branca, azul, rosa ou amarelo (conforme solicitação da secretaria) 180g, A6 (148x105mm), 1x1 cores, frente e verso. Artes inclusa.		R\$ 0,28		
70	68964	15.000,00	UN	Carteiras, capa: 20,5x31 cm aberta, 4x4 cores, tinta escala em triplex 350g, miolo: 32 págs, 15,5x20,5x5cm, fechada com grampos, 4x4 cores, tinta escala em offset 120g.		R\$ 4,27		
71	58433	10,00	LOT	Pulseira de identificação para pacientes e acompanhantes, utilizadas para Emergência, Triagem, Leito, Pronto Socorro e identificação em geral. Confeccionada em Tyvek, um material não-tecido, elaborado com fibras puras de polietileno, resistente a ações repetidas de dobrar e flexionar sem rasgar. Sendo também possível colar, laminar, costurar, grampear e fixar, fechamento autocolante. Nas cores do Protocolo de Manchester e na cor branca, à prova d'água e antialérgicas. Aceitam escrita direta com caneta esferográfica ou colagem de etiquetas de paciente. Dimensões aproximadas no tamanho adulto: 25x2,5cm e no tamanho infantil: 13x1,3cm. Arte, dimensão e cor da pulseira a definir posteriormente. Lote 100 unidades.		R\$ 15,56		
72	38831	50,00	SVÇ	Envelopamento total de ambulância ou van, com adesivo em recorte, aplicação inclusa, para todos modelos de ambulância.		R\$ 135,32		
73	62205	100,00	M²	Adesivo em papel plástico fosco, offset ou couchê, para possível anotação com caneta esferográfica. Para diversas superfícies, com alta durabilidade, com impressão digital 4x0 cores. Com tamanhos variados de acordo com a necessidade de cada setor, recortes eletrônicos podendo variar 1cm até 1m², sendo que os diferentes tamanhos serão distribuídos dentro do M².		R\$ 24,51		
74	56114	100,00	M²	Adesivo vinil automotivo branco 0,07 a 0,10mm espessura, com impressão digital, desenvolvimento de arte, material e instalação incluso.		R\$ 72,57		
75	56066	100,00	m²	Banner em lona 440g com impressão digital colorida, para fixação, acabamento com cordas, hastes de madeira e ponteiros. Incluso serviços de design/criação e instalação nos locais indicados pela secretaria.		R\$ 52,98		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 22/2025– Protocolo 14420/2024
Processo 17993/2024

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
76	56069	100,00	m²	Faixa em lona 440grs, com impressão digital 2880dpi, acabamento com cordas, hastes de madeira e ponteiros, instalação em local determinado pela secretaria, com desenvolvimento da arte conforme eventos realizados no município.		R\$ 143,74		
77	56067	550,00	m²	Banner lona 440gr, impressão digital alta resolução com verniz. Acabamento com ilhós a cada 15 cm. Incluso serviços de design/criação e instalação nos locais indicados pela secretaria		R\$ 48,89		
78	68958	11.000,00	SVÇ	Mapa turismo, formato aberto: 50cm x 30cm. Formato fechado: 10cm x 10cm. Papel couchê 120gr. Cor 4 x 4. Acabamento refilê, dobra em zig-zag+dobra cruzada. Prova digital. Mão de obra e entrega inclusas.		R\$ 1,21		
79	68959	48,00	SVÇ	Totem display cubo, 4 faces, em cartão canelado 3mm, Cor 4x0 plotado em vinil adesivo, plastificação mate, com impressão digital, cortes/vincos para encaixes superiores e inferiores. Dimensão de 30x30		R\$ 79,61		
80	68973	1.000,00	Svç	Cartaz tamanho 31x45cm, 4x0 cores em couchê brilho 150g.		R\$ 1,75		
81	68980	30.000,00	SVÇ	Confecção de capas em papel super bond 75g/m2 nas dimensões 43cm x 32cm, na cor rosa, azul céu, verde água e amarelo, vincadas, dobradas e sem impressos, com material incluso		R\$ 0,24		
82	68981	300,00	m²	Placa em estrutura metálica, composta por tubo galvanizado de 40 mm com pintura na cor preta, incluindo trava de segurança ajustada conforme altura definida pela Secretaria Municipal. Placa interna confeccionada em chapa galvanizada de 18" com acabamento plotado em vinil adesivo premium 0,10, frente e verso, com proteção em verniz ou, alternativamente, com pintura preta em um dos lados.		R\$ 424,54		

TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS ITENS
R\$ 3.454.849,05

VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DOS ITENS R\$



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:

CNPJ:

Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais gráficos.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF: